



ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia e/ou arquitetura visando o “Recapeamento Asfáltico em Ruas do Município de Socorro, para recapeamento da Rua Maria Helena de Carvalho, Rua Pompeu Conti e Rua Belmiro Domingues de Souza, objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano”, com fornecimento de materiais, Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Socorro e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 844884/2017/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 2580.1040243-89/2017, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo. Aos dez dias do mês maio do ano de dois mil e dezoito, às 09h30min, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Renata Herrera Zanon e Lilian Mantovani Pinto de Toledo, membros da Comissão. Tendo em vista que, aos dezoito dias do mês abril do ano de dois mil e dezoito, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Renata Herrera Zanon e Lilian Mantovani Pinto de Toledo, membros da Comissão. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente à **Tomada de Preços nº 003/2018**, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia e/ou arquitetura visando o “Recapeamento Asfáltico em Ruas do Município de Socorro, para recapeamento da Rua Maria Helena de Carvalho, Rua Pompeu Conti e Rua Belmiro Domingues de Souza, objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano”, com fornecimento de materiais, Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Socorro e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 844884/2017/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 2580.1040243-89/2017, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo.** Verificando ainda que o edital foi publicado no DOU – Diário Oficial da União e DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação, Jornal Oficial de Socorro e disponibilizado na íntegra no site oficial da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) nos termos estabelecidos em Lei, sendo ainda que através da verificação dos comprovantes de retirada de edital através da internet, constatando-se que 16 (dezesesseis) empresas acessaram o download de retirada do edital conforme print's dos e-mails, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Protocolaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as seguintes empresas: **1) ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI EPP (protocolo nº 7271/2018); 2) J.S.A. CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA (protocolo nº 7376/2018); e 3) CONSTERRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP (protocolo nº 7380/2018).** Procedendo-se a abertura dos envelopes de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão e pelo licitante presente Sr. Herbert Fagundes Costa, portador da cédula de identidade R.G. nº: 28.044.115-0 representante da empresa **CONSTERRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, as demais empresas estavam sem representante presente. A Comissão Municipal de Licitações verificou a documentação apresentada dentro do envelope de nº 01 – habilitação e realizou diligência junto à documentação apresentada para formalização de Cadastro – CRC das empresas participantes no presente certame para verificação da conformidade e validade dos Certificados de Registro Cadastral, sendo que após análise verificou-se que todas as empresas atenderam as condições exigidas para cadastramento e



exigências do item 7 do edital, considerando que todas as empresas participantes do presente certame cumpriram com as exigências legais de habilitação nos termos da lei. A Comissão Municipal de Licitações disponibilizou a documentação constante no envelope nº 01 ao Licitante presente para exame e rubrica e informado que os documentos constantes no CRC estavam disponíveis para consulta. Após, exame e rubrica, foi passada a palavra ao licitante presente e não houve qualquer manifestação. O licitante presente se ausentou antes da finalização da presente ata alegando compromissos anteriormente assumidos. A comissão após conferência das documentações apresentadas pelas empresas resolveu abrir diligência junto ao Departamento técnico competente para avaliação da documentação técnica exigida no item 7.3 do edital, com fundamento no item 9.3.2¹ do Edital e § 3º do art. 43² da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, para análise técnica dos Acervos e Atestados apresentados pelas licitantes para comprovação da parcela de relevância e qualificação técnica conforme exigência do item “7.3³ e subitens” do edital comparecendo na sessão a Sra. Luciana Pelatieri Siqueira - Diretora do Departamento de Planejamento, a qual realizou a análise da documentação de Qualificação Técnica das empresas participantes no presente certame apresentados no envelope nº 01 – Habilitação e documentação apresentada para formalização de Cadastro – CRC. Após análise a responsável Técnica informou que todos os registros, acervos e atestados apresentados pelas licitantes estavam em conformidade com as exigências do edital. Tratando-se de análise de competência técnica a Comissão de Licitação acolhe o julgamento da Diretora do Departamento de Planejamento. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pela empresa através dos sites: <http://www.creasp.org.br> (CREA da empresa e de seus respectivos responsáveis técnicos), <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), <http://www.tst.jus.br/certidao> (CNDT); <http://www.receita.fazenda.gov.br/> (Certidão Unificada da União, CNPJ), <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/CRf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> (CRF do FGTS), www.dividaativa.pge.sp.gov.br e www10.fazenda.sp.gov.br (Certidão Estadual), www.jucesponline.sp.gov.br (certidão simplificada), www.tjsp.gov.br (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial), www.cadesp.fazenda.sp.gov.br (Cadastro de contribuintes), <http://www.braganca.sp.gov.br/> (Certidão Mobiliária Municipal), confirmando a validade e procedência das mesmas, e os demais documentos foram verificados junto aos sites oficiais anteriormente para formalização do CRC, para o qual as empresas cumpriram com todos os requisitos legais para sua emissão. Quanto ao disposto no **item 7.2.6.3 (A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente.)**, constatou-se que as empresas **ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI EPP e CONSTERRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP** participantes da presente licitação apresentaram comprovante de

¹ “*Item 9.3.2 – Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão, e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão as mesmas registradas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á posteriormente.*”

² § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

³ 7.3- Qualificação Técnica (Art. 30):

7.3.1 - Registro no CREA e/ou CAU da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade.

7.3.1.2 - 7.3.1.2 - Capacitação Técnico-Profissional – Atestado(s) fornecido(s), pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra(s) de engenharia/arquitetura com as seguintes características, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado:

Parcela de Relevância do Engenheiro Civil e/ou Arquiteto:

- Recapeamento com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

7.3.1.3 – Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s), a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado, o qual deverá se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços.

7.3.1.4 – A indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados deverá ser feita através de declaração da própria empresa, em papel timbrado se houver, onde conste razão social, endereço completo, CNPJ e I.E., telefone para contato, e devidamente assinada pelo representante legal da empresa. **Sugestão de modelo conforme anexo VIII do presente Edital.**



enquadramento no regime de ME e/ou EPP (Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte). Após análise de rotina, os documentos foram rubricados pela Comissão e Diretora do Departamento de Planejamento. Diante do exposto e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

- 1) **ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI EPP, CNPJ nº: 24.190.844/0001-00**, situada a Rua Raul Grosso, nº 63, Bairro: Jardim do Trevo, Cidade de Artur Nogueira – SP, CEP: 13.160-000, neste ato sem representante;
- 2) **J.S.A. CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA CNPJ nº: 02.344.159/0001-59**, Situada a Av. Geraldo Potiguara Silveira Franco, nº 303, Bairro: Parque das Empresas, Cidade de Mogi Mirim – SP, CEP: 13.803-280, neste ato sem representante; e
- 3) **CONSTERRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº: 08.299/0001-47**, Rua Adv. Zeferino Vasconcelos, nº 660, Bairro: Lavapés, Cidade de Bragança Paulista, CEP: 12.903-10, neste ato sem representante;

A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, levando em conta o item 9.3⁴ do edital, comunicou aos licitantes ausentes sobre as habilitações, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações, nos termos do art. 109, inc. I, alínea “a” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. Após, transcorrido o prazo recursal sem apresentação de recurso e/ou impugnações, foi agendada para o dia 10/05/2018 às 09h30min a sessão para abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, conforme documentos anexos ao processo. Aos dez dias do mês maio do ano de dois mil e dezoito, às 09h30min, procedeu-se à abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Renata Herrera Zanon e Lilian Mantovani Pinto de Toledo, membros da Comissão procedendo-se a abertura dos envelopes de nº 02 – proposta, conferidos e rubricados pela Comissão, sendo que após análise de rotina verificou a necessidade de análise das planilhas apresentadas, inclusive quanto aos descritivos, quantitativos e valores ofertados se estão de acordo com a planilha orçamentária (anexo III) do edital. Após análise de rotina verificou-se que na planilha orçamentária da empresa CONSTERRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP em seu item 1.2.2 suprimiu a palavra “transporte AF03/2017” do descritivo, porém citou a base SINAPI 95992 corretamente equivalente aos itens 1.1.2 e 1.3.2 os quais estão descritos corretamente, podendo ser sanado o equívoco. Em análise aos valores ofertados na planilha orçamentária das empresas, apurou-se que a empresa J.S.A. CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA ofertou o menor valor, porém, as empresas: **ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI EPP** e **CONSTERRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, são enquadradas no regime de Empresa de Pequeno Porte, conforme documento acostado nos autos, devendo ser aplicado o disposto no item 11.2.2 do edital que trata da aplicação do exercício do direito de preferência no que refere-se ao empate ficto nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 123/2006. Diante do exposto, considerando exclusivamente o critério de julgamento do tipo menor preço global, a empresa **ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI EPP** está empatada com aproximadamente 2,21% acima do menor valor ofertado e a empresa **CONSTERRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP** está empatada com aproximadamente 4,18% acima do menor valor ofertado, conforme planilha de classificação anexa ao processo, portanto dentro do limite considerado como empate ficto, deve ser comunicado a primeira de menor valor percentual classificada dentro do limite de empate ficto, ou seja, a empresa **ATIVA CSW**

⁴ 9.3 - A comissão julgadora examinará, primeiramente, a habilitação (envelope nº “1”) e fará sua apreciação, e somente passará para a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, caso todos os participantes estejam devidamente representados e abram mão de quaisquer recursos, ou no caso dos participantes não estarem presentes ou devidamente representados, a Comissão poderá receber via fax, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA.



DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI EPP sobre o empate, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta, nos termos do item 11.2.2⁵ e seus subitens. Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, a Comissão de Licitação, após o recebimento e análise da nova proposta (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- Financeiro e Quadro de Composição do BDI) encaminhada pela empresa **ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI EPP**, conclui que o valor ofertado estava de acordo com os termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do item 11.2.2 letra “c” do edital, sendo aceito o novo valor proposto. A Comissão de ofício corrigiu “valores” nos termos dos itens 8.3 e 8.4 do edital, após a referida análise na planilha orçamentária, uma vez que localizou na proposta da mesma uma diferença a menor de R\$ 0,01 (Um Centavo) no valor total da proposta. Diante ao exposto, após solucionadas todas as dúvidas e questionamentos inerentes ao processo, tendo em vista que o objeto estava em conformidade com o solicitado no edital sendo então possível a realização da classificação final das propostas e levando-se em conta, exclusivamente o critério de menor preço global a classificação ficou sendo a seguinte:

1º) **ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI EPP**, pelo valor global de **R\$ 205.323,51 (Duzentos e Cinco Mil e Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos);**

2º) **J.S.A. CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA**, pelo valor global de **R\$ 205.412,13 (Duzentos e Cinco Mil e Quatrocentos e Doze Reais e Treze Centavos); e**

3º) **CONSTERRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, pelo valor global de **R\$ 213.995,66 (Duzentos e Treze Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos).**

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa: **ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI EPP**, pelo valor global de **205.323,51 (Duzentos e Cinco Mil e Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)**. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro deu por encerrada a presente sessão, concedendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações.

Socorro, 22 de maio de 2017.

Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão

Renata Herrera Zanon
Membro da Comissão

Lilian Mantovani Pinto de Toledo
Membro da Comissão

5

11.2.2 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- Sendo que a mesma poderá encaminhar, via e-mail, ofício contendo a nova proposta, ou ainda desistir de apresentação de nova proposta, dentro do prazo de até 05 dias úteis, contados a partir da ciência do ocorrido;
- Fica desde já ressaltado que quando da apresentação de nova proposta, deverão ser mantidas as especificações e condições contidas na proposta original, sob pena de não aceitação da nova proposta.

4